



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Câmara Municipal de Rio Claro aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº335, de 09 de MAIO de 2006.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a construção de rampas de Acessos nas entradas de prédios públicos e nas calçadas das vias públicas, para os deficientes físicos.

Artigo 1º - Fica estabelecido que nos acessos aos prédios públicos e nas calçadas das vias públicas, sejam construídas rampas de acesso para os deficientes físicos.

Artigo 2º - As rampas de acesso deverão ter suas especificações técnicas estabelecidas pelo Órgão da Administração Municipal, encarregado de aprovação de Projetos e reformas.

Artigo 3º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conveniar-se com os organismos Estaduais e Federais, e ainda, com ONGs, objetivando adequar os prédios públicos e as respectivas calçadas.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rio Claro-RJ, 09 de maio de 2006


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito

8